

POBREZA MULTIDIMENSIONAL, MOBILIDADE HUMANA E OS DESAFIOS PARA O DIREITO E PARA A DIGNIDADE HUMANA EM UM MUNDO GLOBALIZADO

Geovânia Silva de Sousa¹
Luís Renato Vedovato²
Ana Elisa Spaoloni Queiroz Assis³

RESUMO

A globalização pode ser analisada do ponto de vista do movimento, posto que a mobilidade galgou o mais alto nível dentre os valores cobiçados pelo homem e a liberdade de movimentos, escassa e desigualmente distribuída, torna-se um dos principais fatores estratificadores das sociedades nos tempos pós-modernos (BAUMAN, 1999). Dessa maneira, tem-se em evidência a desigualdade econômica e social que impera no mundo e que perpetua a relação umbilical entre globalizados e localizados, entre agentes globais e de culturas híbrida e de pessoas territorializadas na miséria. Nesse sentido, o trabalho busca analisar os efeitos da globalização na liberdade de movimento humano, na perpetuação da desigualdade econômica bem como evidenciar os desafios para o direito por meio da análise bibliográfica e documental. Destarte, as forças econômicas ditam o ritmo do “mundo da vida” e interferem no descolamento de milhares de pessoas pela perda de seus habitats em razão, dentre outros fatores, da pobreza e das desigualdades.

PALAVRAS-CHAVE: Pobreza. Migração. Mobilidade. Direitos Humanos. Globalização.

ABSTRACT

Globalization may be analyzed from the point of view of movement, since mobility has reached the highest level among the values coveted by man and freedom of movement, scarcely and unequally distributed, has become one of the main stratifying factors of societies in times postmodern ones (BAUMAN, 1999). In this way, the economic and social inequality that prevails in the world and that perpetuates the umbilical relationship between globalized

¹ Pós-doutora em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Doutora em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa. Graduanda em direito pela UNIFTC. E-mail: gsilvadsousa@gmail.com

² Livre Docente pela UNICAMP. Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP. Professor da PUC de Campinas, professor Associado da UNICAMP - email: LRVEDOVA@UNICAMP.BR

³ Possui graduação em Pedagogia pela PUC-Campinas (2004), mestrado em Educação pela PUC-Campinas (2007), graduação em Direito pela PUC-Campinas (2009), doutorado em Educação pela UNICAMP (2012) é Livre Docente pela Faculdade de Educação da UNICAMP. Atualmente é professora da Faculdade de Educação da UNICAMP, pesquisadora e vice-líder do Laboratório de Políticas Públicas e Planejamento Educacional - LaPPlanE da Faculdade de Educação. Atualmente é Coordenadora do Programa de Formação Interdisciplinar Superior ProfFIS/Unicamp. Possui projetos em parceria com as Universidades de Cardiff (Reino Unido), Siegen (Alemanha) e Temuco (Chile). E-mail: anaelisasqa@gmail.com

and localized, between global agents and hybrid cultures and people territorialized in poverty. In this sense, the work seeks to analyze the effects of globalization on freedom of human movement, on the perpetuation of economic inequality, as well as highlighting the challenges for the law through bibliographical and documental analysis. Thus, economic forces dictate the rhythm of the “world of life” and interfere with the detachment of thousands of people due to the loss of their habitats due to, among other factors, poverty, and inequalities.

KEYWORDS: Poverty. Migration. Mobility. Human Rights. Globalization.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século XX, surge no mundo um modelo econômico, que estreitou as fronteiras entre os países, no âmbito das transações comerciais e financeiras, conhecido como globalização ou mundialização. Destaca-se nesse fenômeno o caráter de interligação que une os diversos Estados-nacionais. Dessa forma, pode-se dizer que a globalização seria informacional, no sentido que a produtividade e a competitividade de unidades ou agentes nessa economia (empresas, nações) ficam na dependência de sua capacidade de criar, processar e aplicar de forma mais eficaz possível à informação e transformá-la em conhecimento. Contudo, muitos países não experimentam a mesma dinâmica econômica, medrando, com isso, a disparidade entre países ricos e países pobres, e consequentemente fomentando a migração.

O movimento migratório é um fenômeno global, complexo e transdisciplinar que acompanha os seres humanos desde os primórdios. Das causas que motivam os seres humanos a migrar têm-se às questões climáticas, os conflitos e as perseguições, a luta pela sobrevivência e ter acesso a recursos naturais. Nas últimas décadas, no entanto, o fluxo migratório tem se intensificado por questões econômicas que estão presente na origem dos desafios migratórios. Diante o exposto, busca-se, nesse estudo, analisar os efeitos da globalização na liberdade de movimento humano, na perpetuação da desigualdade econômica e os desafios para o direito. Com isso, espera-se, contribuir com o debate acerca de questões econômicas e jurídicas que permeiam a dinâmica da mobilidade humana e a desigualdade dentro dos países e entre eles.

O presente artigo apresenta, além desta introdução, um tópico abordando aspectos relacionados à Globalização, mobilidade humana e estratificação social. Em seguida discute-se o papel do Direito na regulação dos reflexos da mobilidade humana. No tópico 5, por sua vez, versa-se sobre a imigração e o desenvolvimento sustentável e, por fim, é apresentada as considerações finais do trabalho que busca demonstrar como os temas abordados, nesse estudo,

estão imbricados num contexto complexo de interações que se reflete na nova configuração mundial.

2 GLOBALIZAÇÃO, MOBILIDADE HUMANA E ESTRATIFICAÇÃO SOCIAL

A globalização pode ser analisada do ponto de vista do movimento, posto que a mobilidade galgou o mais alto nível dentre os valores cobiçados pelo homem e a liberdade de movimentos, escassa e desigualmente distribuída, torna-se um dos principais fatores estratificadores das sociedades nos tempos pós-modernos (BAUMAN, 1999).

Dessa forma, a globalização promove uma reestratificação mundial e cria uma hierarquia sociocultural em escala planetária, alicerçada na concentração do capital, na redistribuição mundial de soberania, poder e liberdade de agir e na perpetuação da desigualdade. Não há acidentalidade nas aparentes dicotomias entre divisão e integração, globalização e territorialização, síntese e dispersão, mas sim um resultado do impacto divisor da nova liberdade de movimento, tornando os processos citados, em essência, complementares e não antagônicos.

A lógica do comprador e do consumidor hoje divide o cenário com outras lógicas econômicas dominantes. Uma dessas lógicas refere-se aos anos posteriores a 1980 com a construção de geografias distintas de poder, privilégio e exploração que ultrapassam as divisões tradicionais do sistema interestatal moderno (Norte-Sul, Leste-Oeste).

De acordo com a OXFAM International (2023), a desigualdade entre os mais ricos e o resto da sociedade continua crescendo. O grupo que representa o 1% mais rico da população deteve dois terços de toda riqueza gerada, cerca de US\$ 42 trilhões, desde 2020. Cada bilionário ganhou durante a pandemia cerca de US\$ 1,7 milhão para cada US\$ 1 obtido por uma pessoa dos 90% mais pobres. Para dimensionar a desigualdade econômica global utiliza-se o seguinte comparativo:

Se todos se sentassem sobre suas riquezas empilhadas em notas de 100 dólares, a maior parte da humanidade ficaria sentada no nível do chão. Uma pessoa de classe média em um país rico ficaria sentada na altura de uma cadeira. Os dois homens mais ricos do mundo ficariam sentados no nível do espaço sideral (OXFAM, 2019).

A propósito do tema da acumulação de capital potencializada com a globalização, tem-se que:

[...] O crescimento econômico moderno e a difusão do conhecimento tornaram possível a evitar o apocalipse marxista, mas não modificaram as estruturas profundas do capital e da desigualdade – ou pelo menos não tanto quanto se imaginava nas décadas otimistas pós-Segunda Guerra Mundial. Quando a taxa de remuneração do capital ultrapassa a taxa de crescimento da produção e da renda, como ocorreu no século XIX e parece provável que volte a ocorrer no século XXI, o capitalismo produz automaticamente desigualdades insustentáveis, arbitrárias que ameaçam de maneira radical

os valores de meritocracia sobre os quais se fundam nossas sociedades democráticas. [...] (PI-KETTY, 2014, pp.9)

Dessa maneira, tem-se em números a demonstração da realidade da desigualdade econômica e social que impera no mundo e que perpetua a relação umbilical entre globalizados e localizados, entre agentes globais e de culturas híbrida e de pessoas territorializadas na miséria.

As distintas formas de expulsão (econômica, social e biosférica) atravessam territórios, ignoram ideologias e sobrepõem sistemas políticos, tendo impactos distintos na qualidade de vida das populações no Norte Global e no Sul Global, além de outras áreas do Oriente Médio e Ásia (SASSEN, 2014). Isso desafia a desconstrução ou desteorização das categorias centrais e as explicações poderosas, a fim de re teorizar a relação entre questões migratórias e as expulsões decorrente capitalismo sobre novos vetores, superando assim o convite fácil da falta de reflexão ou “não pensar” levado a cabo pelo atual discurso da autoridade.

Está em curso uma redistribuição de privilégios e carências, de riqueza e pobreza, de recursos e impotência, de poder e ausência de poder, de liberdade e restrição, criando as quase soberanias, as segregações identitárias, concedendo liberdade absoluta de movimento para uma elite globalizada que enriquece a cada dia de um lado e, do outro, impõe-se uma prisão a um território estéril e sem perspectivas de futuro melhor para dois terços da população mundial. Essas geografias de privilégios e poderes desiguais exploram os pobres em seus próprios países e tem o efeito de desmembrar sociedades e culturas, bem assim territórios de Estados nacionais.(SASSEN, 2014)

Essas geografias transversais de desigualdades, privilégios, poder e exploração podem coexistir com outras práticas tradicionais que continuam operando, como a falta de acesso a serviços de saúde, alimentos e água no Sul global ou a existência de estruturas fortes de governo comunista em partes do Leste Europeu, o que as torna ainda mais intensas nos planos interno e internacional.

Além disso, nos países em desenvolvimento, essas geografias transversais incorporam setores particulares como cidades-vitrines de vanguarda, elites corporativas, redes executivas dos Estados, incluindo os bancos centrais, empresas públicas e sociedades de economia mista que se encarregam de muscular o sistema de expulsão dos vulneráveis de seus territórios.

São muitos exemplos de países em desenvolvimento com vastos territórios empobrecidos que negam o mínimo de dignidade para seus cidadãos, sem embargo de destinar recursos para desenvolver uma cidade tida como importante para que ela se converta

em uma dessas geografias globais de centralidade. Em Luanda, capital de Angola há uma invasão de empresas estrangeiras que a reconstróem após a guerra civil, para que sirva de plataforma para a exploração das ricas minas daquele país. Na Nigéria ou mesmo no Brasil encontram-se elites predatórias que se enriquecem às custas do empobrecimento do resto do país.

Os países desenvolvidos também fizeram uso dessa geografia da repartição desigual de privilégios e de poder, sacrificando os serviços sociais e a infraestrutura em algumas partes do seu território em benefício da transformação glamorosa de suas principais cidades, embora os impactos dessa prática sejam infinitamente menores que nos países em desenvolvimento. Essas constatações levaram a buscar uma expressão para a inexorável relação entre pressões globalizantes e locais, qual seja “glocalização”, entendido como o processo de concentração de capitais, das finanças e todos os outros recursos de escolha e ação efetiva, mas também de concentração da liberdade de se mover e agir para os ricos e fixação forçada dos pobres em suas localidades (BAUMAN,1999b).

Essa desventura dos vulnerabilizados socialmente se agrava porque antes os ricos de alguma maneira precisavam dos pobres para mantê-los ricos, todavia, os novos ricos com ampla liberdade de movimento, fortalecidos pelo livre comércio não estão mais atrelados aos desfavorecidos e marginalizados das regiões glocalizadas. Omite-se, por toda parte, que o rápido enriquecimento de poucos e o vertiginoso empobrecimento de muitos derivam da mesma raiz e que a imobilidade dos pobres é fruto das mesmas pressões glocalizantes que concedem ampla liberdade e riqueza a determinadas pessoas.

O fenômeno migratório integra o movimento e a reprodução de capital, logo, os Estados multiplicam esforços para seu controle, embora sem sucesso, pois na ótica marxista o migrante é uma das várias populações do capital, um sujeito na classe, não essencialmente um sujeito para a classe (MARX, 1909).

A globalização impõe uma compressão do tempo/espaço transformadora da condição humana, na medida que os usos do tempo e espaço são diferenciados e diferenciadores na sociedade contemporânea, podendo tanto unir quanto dividir ou mesmo dividir enquanto une, pois além das dimensões planetárias das finanças, comércio e fluxo de informação que são vivenciadas pelos ricos, está em andamento um processo de fixação no espaço, em suma um movimento “localizador” para os pobres (HARVEY, 2011).

No que tange ao tempo, esse fenômeno é chamado de unicidade do tempo ou convergência dos momentos vividos, pelo qual se pode, seja onde for, saber do momento

instantâneo dos indivíduos, das empresas ou nações, embora essa informação nem sempre seja veraz, posto que intermediada pelas grandes empresas de informação. Milton Santos expressa que o tempo real precisa ser defendido como um patrimônio coletivo da humanidade, reforçando a concepção da “aldeia global”. Ocorre que esse tempo real, embora fisicamente exista para todos, do ponto de vista social ele é excludente e assegura exclusividades e privilégios. A fluidez potencial não se concretiza em uma fluidez efetiva para grande parte dos atores (SANTOS, 2001).

Esta análise vem de ser corroborada e desvela uma faceta da globalização marcada pelas fabulações como retórica de uma máquina ideológica que, a partir de uma repetição exaustiva ou pela politização das estatísticas, tornam verdadeiras fantasias modernas, de maneira que:

Fala-se, por exemplo, em aldeia global para fazer crer que a difusão instantânea de notícias realmente informa as pessoas. A partir desse mito e do encurtamento das distâncias – para aqueles que realmente podem viajar – também se difunde a noção do tempo e do espaço contraídos. É como se o mundo se houvesse tornado, para todos, ao alcance da mão. Um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o plano quando, na verdade, as diferenças locais são aprofundadas. Há uma busca de uniformidade, a serviço dos atores hegemônicos, mas o mundo se torna menos unido, tornando mais distante o sonho de uma cidadania verdadeiramente universal. Enquanto isso, o culto ao consumo é estimulado (SANTOS, 2001 p. 10)

Isto significa que, ao par do processo de globalização, há um processo de localização. No primeiro caso, do ponto de vista existencial, o fenômeno globalizatório significa liberdade para os que realmente podem locomover-se pelo mundo, enquanto para os locais, o fenômeno é visto como um destino indesejado e cruel, mormente quando os “cidadãos do mundo” dão o tom e fazem as regras do jogo da vida, reservando para os últimos as privações e a degradação pessoal e social.

Com efeito, as empresas transnacionais, com base na doutrina de Albert J. Dunlap, reafirmam a supremacia dos acionistas sobre as corporações e desprezam o valor dos empregados, fornecedores e da comunidade nas quais os empreendimentos estão instalados, pois entendem que somente os investidores podem acompanhar a empresa em qualquer parte do mundo, ao contrário de empregados, fornecedores e comunidade que estão presos à localidade (BAUMAN, 1999b).

Os capitalistas estão livres da determinação espacial, reafirmando a sua globalidade e poder de dar significado às coisas no mundo. Aos localizados, resta administrar as vicissitudes, os subprodutos da volatilidade do capital e as desigualdades sociais crescentes. Os detentores do capital não se sentem responsáveis pelos desempregados, inválidos ou

outros seres humanos em situação de vulnerabilidades. Na guerra do espaço, quem for livre para fugir da localidade é livre para escapar das consequências maléficas da globalização.

Essa preocupação também é compartilhada por Habermas (2012, p.10): “[...] a minha maior preocupação é a injustiça social, que brada ao céu, e que consiste no facto de os custos socializados do falhanço do sistema atingirem com maior dureza os grupos sociais mais vulneráveis”

Outro ponto crucial dessa dinâmica da expulsão dos mais vulneráveis, perpetrada pela geografia da repartição assimétrica de privilégios e poder, baseada na exploração, decorrente da atual fase capitalismo, refere-se ao fato de que nem sempre é possível detectar esses processos nefastos, pois a sociedade somente logra identificá-la em estatísticas e conceitos quando as condições se mostram extremas. Assim, a expulsão econômica, social e biosférica é invisível para os modelos atuais de observação e de construção de conceitos dos Estados e dos *experts*, tornando-se conceitual e analiticamente imperceptível, na maior parte do tempo.

Dessa forma, nos espaços de expulsão, citados por Sassen (2014), no “mundo vivido” pelos “territorializados” encontra-se a versão mais aguda do que ocorre no sistema como um todo, conquanto despercebida como sinal de uma decadência sistêmica, não identificável facilmente pelo conjunto de conceitos e significados atuais.

2.1 A METÁFORA DO TURISTA E DO VAGABUNDO: um *apartheid* ao avesso

No tocante à mobilidade humana internacional, a sociedade contemporânea torna-se também estratificada havendo os “do alto” e os “de baixo”, criando um *apartheid* ao avesso, pois os que têm condições de mudar de lugar, globalizados, fazem-no deixando os “localizados” entregues à própria sorte, num cenário em que não são bem-vindos em lugar algum.

O primeiro grupo dos globalizados corresponde às pessoas dos países desenvolvidos que não vivem no espaço, mas apenas e tão somente no tempo, em um presente perpétuo. Para esses o mundo é cada vez mais cosmopolita e extraterritorial. Eis o mundo dos homens de negócios, controladores globais da cultura e dos acadêmicos globais. O espaço não existe para eles, pois a hiper-realidade, exposta por Jean Baudrillard (2008), consiste em fundir o real com o virtual, sendo que ambos carecem na mesma medida da objetividade, externalidade e do poder punitivo da realidade. Para eles, as fronteiras dos Estados foram

derrubadas, como foram as mercadorias, o capital e as finanças, sendo bem recebidos em toda parte.

Em um segundo mundo, o espaço dos localizados, aqueles que vivem nos países pobres, um espaço pesado, resistente, intocável que amarra o tempo e o mantém fora do controle. Ademais, a falta de perspectiva faz o tempo ser imaterial, etéreo, efêmero, não tendo força sobre o espaço.⁴

Para os localizados que tentam sair dos seus espaços de confinamento, os imigrantes restam os muros construídos pelos controles de imigração, as leis de residência, a política de ruas limpas, a tolerância zero, os fossos ficam profundos e as poucas pontes são sempre levadiças, as viagens clandestinas, os olhares de desaprovação frequentes dos nativos, a prisão e deportação sempre iminentes.

Essas assertivas levaram Bauman a elaborar a metáfora do turista e do vagabundo. O primeiro está em movimento porque prefere isso, buscando novas oportunidades ainda não experimentadas. O “vagabundo” sendo *alter ego* do turista está em movimento porque foi empurrado por forças de repulsão nos seus territórios de origem e de sedução ou propulsoras oriundas do seu imaginário de um mundo melhor em outra parte, muitas vezes, misteriosa ou fora do seu controle (BAUMAN, 1999b)

A globalização como está posta gira em torno dos sonhos e desejos dos turistas, por consequência o seu subproduto são os “vagabundos”, pois a polarização do mundo e a estratificação da sua população é um efeito da globalização e não uma interferência externa, estranha, perturbadora no processo globalizador.

Como *alter ego* do turista, o vagabundo tem admiração pelo *modus vivendi* do homem globalizado, sendo ambos consumidores e faces da mesma moeda com a linha demarcatória tênue, na medida que o turista de hoje pode ser o vagabundo de amanhã. Assim, o “vagabundo” é um pesadelo para o turista embora útil para este perceber o quanto sua vida seria ruim se estivesse do outro lado.

Para a manutenção do *status quo ante* do turista a sociedade precisa criar mecanismos de separação e proteção, desembocando na obsessão pela “lei e ordem”, criminalização da pobreza, extermínio dos parasitas, na eugenia social voltada para reprimir os localizados, os indesejáveis, os errantes, os inaptos, em suma, os “vagabundos”. A era da compressão espaço-temporal, da ilimitada transferência de informação e da comunicação instantânea é também a

⁴ Para Bourdieu “ Em suma, a globalização não é uma homogeneização, mas, ao contrário, é a extensão do domínio de um pequeno número de nações dominantes sobre o conjunto das praças financeiras nacionais”

era da quebra de comunicação entre as elites globalizadas e o povo, que se revela uma incoerência.

O fator mobilidade transforma o global e o local em valores opostos e supremos na era pós-moderna, despertando a cobiça e a inveja das pessoas, estabelecendo uma hierarquia cujo topo é ocupado pelos extraterritoriais, as camadas inferiores são definidas por graus de variação de restrições espaciais e a base configura-se como *glebae adscripti*, todas elas incomunicáveis entre si.

Impõe-se a constatação que essas populações marginalizadas se adequam à noção de localizados, isto é, franceses imigrados e seus descendentes na maioria dos casos, foram vítimas de políticas perversas nos campos da habitação, educação e do emprego, dentre outros e não somente de uma crise social internacional prolongada. Esse encobrimento da realidade leva a extrema direita francesa a culpar os imigrantes pelas dificuldades enfrentadas pela França.

No Brasil, de igual forma, os políticos sobretudo, negam-se a reconhecer a existência de uma sociedade com vários bolsões de pobreza, dos guetos, da segregação racial, étnica, social e econômica e de fronteiras invisíveis entre ricos e pobres, entre globalizados e localizados.

3 O PAPEL DO DIREITO NA REGULAÇÃO DOS REFLEXOS DA MOBILIDADE HUMANA EM UM MUNDO GLOBALIZADO

A dimensão do problema perpassa pela compreensão de que a miséria é muito mais ampla do que a fome, pois compreende muitos outros aspectos, a exemplo das precárias condições de vida e moradia, doenças, analfabetismo, violências, famílias destruídas, enfraquecimento e dissolução dos laços sociais, ausência de perspectiva de sentido para a vida e do alcance do direito à felicidade. Logo, para Bauman (1999b, p. 9) as riquezas são globais, mas a miséria é local.

Uma parte integrante dos processos de globalização é progressiva segregação espacial, a progressiva separação e exclusão. As tendências neotribais e fundamentalistas, que refletem e formulam a experiência das pessoas na ponta receptora da globalização, são fruto tão legítimo da globalização quanto a 'hibridização' amplamente aclamada da alta cultura – a alta cultura globalizada. Uma causa específica de preocupação é a progressiva ruptura de comunicação entre as elites extraterritoriais cada vez mais globais e o restante da população, cada vez mais 'localizada'. Os centros de produção de significado são hoje extraterritoriais e emancipados de restrições locais – o que não se aplica, porém à condição humana, à qual esses valores e significados devem informar e dar sentido (BAUMAN, 1999b, p. 9).

Nesse sentido, questiona-se sobre o conteúdo informativo dessas premissas para as normas jurídicas relativas às migrações mundiais. E tem-se uma resposta do mesmo autor quando arremata que:

[...] A complexa questão da insegurança existencial colocada pelo processo de globalização tende a se reduzir à questão direta da “lei e da ordem”. Nesse processo, as preocupações com a “segurança” do corpo e dos bens pessoais, são “sobrecarregadas” de ansiedades geradas por outras dimensões cruciais da existência atual – a insegurança e a incerteza (BAUMAN, 1999b, p. 12).

As leis migratórias que resultam ou derivam de políticas migratórias são influenciadas pela globalização e pelas aporias da pós-modernidade (ambivalência e contingência), cuja incapacidade e falta de interesse efetivo dos legisladores, intérpretes e administradores, em aprofundar-se sobre o tema, resulta em formulação, interpretação e aplicação de leis casuísticas, discriminatórias, racistas, xenófobas, repressivas e ineficazes para o enfrentamento dos verdadeiros problemas das migrações.

Se existem normas migratórias baseadas no conceito de “lei e ordem”⁵ haverá um sub-produto desse sistema que será a exploração do migrante, criando o mercado do tráfico de humanos, a sonegação de impostos, devido a clandestinidade da atividade econômica desenvolvida pelo estrangeiro ou mesmo a exploração da mão-de-obra barata dos “*sans papier*” em detrimento dos trabalhadores internos e das leis trabalhistas, em uma palavra, a negação da pessoa do imigrante como sujeito detentor de direitos morais e de sua dignidade humana, que desencadeia um processo de coisificação deste ser humano com prejuízos para toda a sociedade.

Note-se que parte significativa da imigração denominada de “ilegal” existente é decorrente das leis e de sua implantação (ou de sua não implantação), significando tolerância à imigração “ilegal” que é bastante útil aos interesses econômicos pela exploração das pessoas migrantes que na prática estão indocumentadas e vulnerabilizadas (HANTTON & WILLIAMSON, 2005).

Os conflitos migratórios mundiais têm uma gênese, não sendo, pois, derivados necessariamente de autocombustão, nem de autopropulsão, mas fruto de um bem engendrado círculo vicioso, impulsionado pela globalização e seus métodos de concentração de capital e renda, de degradação ambiental, de segregação espacial e do efeito colateral mais perverso que é o de aumentar a desigualdade entre pessoas e países, disseminando a miséria em todos os quadrantes do planeta.

⁵ Há uma concentração de força física e de força econômica, ambas funcionando juntas. “é preciso dinheiro para fazer as guerras, para fazer o policiamento, etc, e é necessária a força da polícia poder arrecadar o dinheiro.

Os discursos sobre o fenômeno das migrações internacionais no mundo contemporâneo e globalizado vêm acompanhados de considerações sobre os limites e vulnerabilidades dos Estados-nações (HABERMAS, 2002 e GIDDENS,1991). Essa desigualdade entre globalizados e localizados, reforça a tese de Bauman de que: “[...] a mobilidade tornou-se o fator de estratificação mais poderoso e cobiçado, a matéria de que são feitas e refeitas diariamente as novas hierarquias sociais, políticas, econômicas e culturais em escala cada vez mais mundiais [...]” (BAUMAN, 1999b. p.16).

Assim, as novas categorias se dividem entre ricos e pobres, nômades e sedentários, normais e anormais, documentados ou à margem da lei, autóctones e estrangeiros. Assiste-se o desenrolar da era da independência do espaço, pelo qual o centro das decisões e os cálculos que as embasam foram deslocados e estão livres de restrições territoriais de localidade, mas têm um fator linear, de maneira que o poder dos detentores do capital, que ditam as regras inclusive para os Estados, tornou-se praticamente absoluto, desconectando das suas obrigações com empregados, jovens e socialmente vulnerabilizados, com a auto-reprodução das condições de vida e com o direito de existência das gerações futuras (BAUMAN, 1999b).

Nessa faceta da mobilidade mundial, desconectada da necessidade de deslocamento físico, viabilizada pela liberdade no fluxo de capitais e investimentos, quem detém o poder libera-se do compromisso de contribuir para a vida cotidiana e para a perpetuação da comunidade, criando uma assimetria entre a extraterritorialidade do poder e a territorialidade do “mundo da vida” dos cidadãos comuns.

A ausência de limites para o capital torna os investidores imunes à alteridade do que é local, comunitário, pertencente ao “mundo da vida” e caso haja o menor risco de o lado mais fraco posicionar-se contra o capital, buscar ser ouvido, existirá a transferência dos recursos para outro local mais maleável e hospitaleiro, evitando assim o encontro com a alteridade.

Com efeito, fala-se de nacionais e estrangeiros, de nativos e expatriados, logo, advém as questões das fronteiras, as quais são fatores estratificadores de classe, de maneira que ao longo da história e na atualidade os ricos e poderosos tendem a estabelecer os parâmetros da cultura, através de categorias sociais, ou seja, de quem a cultiva e contribui para o seu enriquecimento, de um lado, e dos que a desprezam, ignoram, ou são excluídos dela por razões sociais e econômicas. Essa separação é facilitada pelos limites fronteiriços.

Nesse sentido, Bauman (1999) ressalta a oposição entre perto e longe reveladora da noção de certeza e incerteza, pela qual “longe” significa ter ou causar problemas e “perto”

quer dizer não ser problemático, sempre num cenário mutável de “vizinhança” na metrópole contemporânea.

Em se tratando de migrante, o “perto” está associado àquela pessoa que tem condições de viajar pelo mundo, consumindo, com acolhida e reconhecimento de direitos e o “longe” é aquele imigrante indesejável nos países ricos, mas que, para sobreviver tentam exaustivamente transpor obstáculos físicos, sociais, políticos e legais, suplicando acolhida e reconhecimento.

Logo, a defesa dos valores, da alteridade e dos Direitos Humanos inclui o enfrentamento daqueles que “mascaram sob a aparência da razão os seus abusos de poder, ou que se servem das armas da razão para fundamentar ou justificar um império arbitrário” (BOURDIEU, 1998). É nesse sentido que os direitos humanos, no viés principiológico, passam a servir de caminho para as decisões judiciais, que, por isso, sofrem críticas por se afastarem da aplicação precisa das normas postas.

4 A MIGRAÇÃO COMO FATOR IMPACTANTE NA PRIVAÇÃO RELATIVA E NA POBREZA MULTIDIMENSIONAL

A Declaração dos Direitos de 1789⁶ preceitua que os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. Assim, a igualdade é a norma, logo as “desigualdades sociais somente são aceitáveis se forem do interesse de todos e, especialmente, se forem do interesse dos grupos sociais menos privilegiados”. A desigualdade, no entanto, grassa em todos os quadrantes do planeta, provocando danos, conflitos e sofrimentos, o que desafia uma redistribuição das riquezas e potencialidades do planeta.

A redistribuição moderna consiste em algo além da transferência pura e simples de riquezas dos ricos para os pobres. Será mais eficaz o financiamento dos serviços públicos e das rendas de substituição de forma igualitária nos domínios da educação, saúde e previdência social. Isso implica garantir “capacidades máximas e iguais para todos”

Thomas Piketty (2014, p. 20) afirma que a imigração é “a priori, uma forma mais pacífica de redistribuição e regulação da desigualdade mundial do capital”, pois é a força estabilizadora na medida que permite que o trabalho se desloque em busca dos salários mais dignos.

⁶ documento de origem legislativa do estado Francês.

Embora Piketty reconheça que a redistribuição de renda pela imigração não soluciona por completo a questão da desigualdade, afirma que se ela for feita com a garantia de repartição dos benefícios para todos será melhor aceita pelas populações dos países de acolhida. A fórmula de resistir às tentações de exarcebamento nacional e identitárias na Europa passa pela harmonização da prática do livre comércio, a livre circulação dos capitais e das pessoas, o imposto progressivo e uma justiça fiscal coordenada por um Estado Social (PIKETY, 2014).

De acordo com a OXFAM (2023) os dados revelam que 1,2 bilhão de pessoas em 111 países em desenvolvimento viviam em pobreza multidimensional aguda. O estudo considera variáveis como acesso a educação, saúde, moradia, água potável, saneamento e eletricidade. Sob tais aspectos existem aproximadamente o dobro de pessoas nessa condição do que se for considerada a renda, menos de 1,90 por dia, como definição de pobreza.

Conforme Gomes, et.al (2020), cabe explicitar, nesse ponto, que a pobreza considerada nesse estudo envolve três aspectos fundamentais: subsistência, que implica renda “insuficiente para a obtenção do mínimo necessário para a manutenção ou mera eficiência física” (Rowntree, 1901, p.86); Necessidades Básicas: falta de condições financeiras que possibilite o acesso a “serviços essenciais providos pela e para a comunidade ampliada, como água potável, saneamento básico, transporte público e saúde, educação e cultura” (ILO, 1976, pp,24-25) e por fim, Privação Relativa: configura-se na insuficiência de renda que impossibilita o acesso a dieta, moradia digna e padrões e serviços que permitam as pessoas desenvolverem seu papel de cidadãos ativos pertencentes a sociedade (Townsend, 1993, p.36).

Tendo em vista que as remessas internacionais tem reduzido a vulnerabilidade de diversas famílias, um estudo do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIFA) constatou que as remessas individuais feitas pelos imigrantes corresponderam ao triplo da Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD) de todas as fontes. “Cerca de 40% das remessas – 200 bilhões de dólares – são enviadas para áreas rurais onde a maioria dos pobres vive”. Na maioria dos casos esse valor corresponde a 60% da renda familiar, direcionada para despesas com alimentação, saúde, saneamento e melhorias na moradia, gerando, com isso, impactos positivos no bem-estar de seus familiares e países de origem, ou seja, reduzindo a pobreza. (ONU, 2017).

Ainda segundo esse estudo as remessas cresceram, em dez anos, a uma taxa média de 4,2% e cerca de cem países recebem mais de 100 milhões de dólares em remessas a cada

ano. Os países de origem dessas remessas, em primeiro lugar esta os Estados Unidos, seguido da Arábia Saudita e Rússia. E, vinte e três países chegam a receber 80% das remessas, dentre os maiores receptores estão China, Índia e Filipinas.

Os imigrantes, portanto, são fonte de renda para o país que o recebe, demonstrando serem, na maior parte das vezes, excelentes empreendedores e criadores de novos negócios. Atuam como um elo entre a pátria-mãe e o atual país onde residem, pois possibilitam o fluxo monetário entre esses dois locais, sendo as remessas um mecanismo fundamental para ajudar os países em desenvolvimento a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A globalização é, portanto, um processo incontornável na concepção do capitalismo em seu estágio atual. As forças econômicas ditam o ritmo do “mundo da vida” e interferem no descolamento de milhares de pessoas pela perda de seus habitats em razão da pobreza, desigualdades, dos danos ambientais ou dos conflitos assimétricos provocados pela ganância dos financistas. Isto não significa que o ser humano inserido em múltiplas culturas estejam fadado a sucumbir sem resistir.

A justiça social em matéria de migrações passa pela compreensão da importância do fenômeno da mobilidade social como fator contribuinte para a sustentabilidade do planeta na proposta da ONU de que os Estados reconheçam e trabalhem pela regulação humanizada das migrações que constituem uma estratégia adaptativa em prol da sustentabilidade.

A questão imposta é a integração entre as políticas migratórias, o curso econômico mundial, os acordos internacionais sobre Direitos Humanos e a extensão aos imigrantes de diversos direitos sociais e políticos.

REFERÊNCIAS

ARNAUD, André Jean. **O Direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia do direito e do estado**. Trad. Patrice Charles Wuillaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. **Contemplem! Eis o comunicador da norma**. *Quaestio Iuris* (Impresso), v. 10, p. 241-257, 2017

BAUDRILLARD, Jean. **Sociedade de Consumo**, Lisboa: 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Trad. Marcus Penchel – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: 2001.

BOURDIEU, Pierre. **Contre-feux: propos pour servir a la résistance contre l'invasion néo-libérale**. Paris: Liber Editions,1998. Versão brasileira traduzida sob o título **Contra-fogos: táticas para enfrentar a invasão neo-liberal**. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998.

CASTELLS, Manuel. **O poder de identidade**. Vol. 2. Trad. Klaus Brandini Gerhardt. 5 ed., São Paulo: Paz e terra, 2006.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1996 e uma reimpressão atualizada de 2000.

CONSTANT, Fred. **Pour une gouvernance mondiale des migrations in L'enjeu Mondial**. Les migrations. JAFRELLOT, Christophe, LEQUESNE, Christian. (dir) Paris: Presses de Sciences Po- L'Express, 2009.

FAUSTO, B. (Org.). **Fazer a América: a imigração em massa para a América Latina**. São Paulo: Edusp, 2000.

FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y garantías. La ley del más débil**. 4 ed Madri. Editorial Trotta, 2004.

FERRY Luc. **Familles, je vous aime: politique et la vie privée à l'âge de la mondialisation**. Paris: XO Editions, 2008.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalism and Freedom**. Chicago: University of Chicago Press, 2002.

GOMES, J. D. G.; FRANCO, L.; VEDOVATO, L. R. Pensando a Pobreza entre Crianças no Brasil: relatório de aplicação de grupos focais a partir da metodologia da Abordagem Consensual. **Revista Pesquisa e Debate**, v. 32, n. 1, 2020.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do Outro**. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Um ensaio sobre a constituição da Europa**. Pref. José Joaquim Gomes Canotilho. Lisboa: Edições 70, 2012.

HANTTON, T. J. & WILLIAMSON, J. G. **Global Migration and the World Economy - Two centuries of policy and performance**. Massachusetts: Institute of Technology, 2005.

HANTTON, T. J.; WILLIAMSON, J. G. **Global Migration and the World Economy - Two centuries of policy and performance**. S.l.: Massachusetts: Institute of Technology. 2005.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1983.

HARVEY, David. **O enigma do capital: e as crises do capitalismo**. trad. de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.

KUMAR, Krishan. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

MARX, Karl. **Capital. A Critique of Political Economy**. Frederick Engels, Chicago: Charles H. Kerr & Company, 1909.

MORIN, Edgar. **Epistemologia da complexidade**. In: SCHNITMAN, D. F. (org). **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

OECD International Migration Outlook 2017, OECD Publishing, Paris.
https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/economia_para_99-relatorio_completo.pdf.
Acesso em jan.2020.

Oxfam Brasil. Disponível em : https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/a-sobrevivencia-do-mais-rico/?gclid=Cj0KCQiAi8KfBhCuARIsADp-A55hqPQSFMSoWIsXy0mwnSRWKG-0mrJjoO-iVp_n7iuFVy9uk4SBs3saAogCEALw_wcB. Acesso em: 18 fev. 2023

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Trad. Monica Baugarten de Bolle. Rio de Janeiro Intrínseca. 2014.

ROBERTSON, Roland. **Globalização: Teoria Social e cultura global**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2000.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SASSEN, Saskia. **Expulsions. Brutality and Complexity in the Global Economy**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2014.

SASSEN, Saskia. **Le travail mondialisé**. Mais pourquoi émigrent-ils ?. *Le monde Diplomatique*. Paris: nov, 2000.